



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei n. 775, de 27 de junho de 2018.

*Altera a Lei 700, de 07 de julho de 2015 e da
outras providências*

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei n. 700, de 07 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, excluindo-se servidores públicos na ativa, de qualquer esfera de governo, da administração direta ou indireta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 27 de junho de 2018

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal